

LEI Nº 506/1987

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras a COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras com 3.200 m2 (três mil e duzentos quadrados), composta pelos lotes nº 0160, 0220, 0240 e 0300, da Quadra nº 005, da Planta atual do Distrito de São Joaquim do Pontal, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com a COHAPAR, referentes a contratação de mão de obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 1987.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 13/06/1987.